



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 178/XII/3.º**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2014**  
**Proposta de Alteração**

**Capítulo XVI Benefícios fiscais**

**Artigo 203.º**

**Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais**

Os artigos 46.º, 49.º, **58.º** e 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 58.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 – a importância a excluir do englobamento nos termos do nº1 não pode exceder (euro) 20 000.

[...]»

Assembleia da República, 13 de Novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Nota justificativa:

Na proposta de Orçamento do Estado para 2013 o Governo reduziu sem critério para metade o valor isento dos rendimentos com origem em propriedade literária, artística e científica, considerando-se também como tal os rendimentos provenientes da alienação de obras de arte de exemplar único e os rendimentos provenientes das obras de divulgação pedagógica e científica, quando auferidos por autores residentes em território português. Assim, o Grupo Parlamentar do PCP propõe repor a isenção de englobamento de 50% dos rendimentos até que estes perfaçam €20 000.